

## **LEI Nº 430, DE 28 DE JULHO DE 1992.**

Publicado no Diário Oficial nº 153

### **Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar áreas de terras urbanas no município de Palmas a órgãos e instituições que menciona.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis discriminados e localizados no município de Palmas, mediante escritura pública, aos seguintes órgãos e instituições:

- I - à ASSOCIAÇÃO BRASIL CENTRAL DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA: a Área Institucional AI-9 da Quadra ARSE 24, com limites e confrontações seguintes: pela frente 44,00 m + 2 chanfrados de 9,42 m com Alameda-11; pelo lado direito 84,00 m com Alameda-2; pelo fundo 56,00 m com AI-10 e lado esquerdo 84,00 m com AI-10, com área de 5.024,55 m<sup>2</sup>;
- II - à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALMAS: o lote 22 do conjunto 01, Quadra ACNO 11 com os limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 22,00 m com Avenida LO-2 lado direito 32,00 m com lote 20; fundo 22,00 m com lote 21 e lado esquerdo 32,00 m com rua NO-2 com área de 704,00 m<sup>2</sup>;
- III - à ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO TOCANTINS: o lote 03 do conjunto 01, Quadra ACSU SO-60, com os limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 30,00 m com Avenida Joaquim Teotônio Segurado; lado direito 60,00 m com lote 2; pelo fundo 30,00 m com Rua NS-A e lado esquerdo 60,00 m com lote 4, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>;
- IV - ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS: o lote 19 do conjunto 01, Quadra ACSU SO-50, com os limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 30,00 m com Avenida Teotônio Segurado; lado direito 60,00 m com lote 18, fundo

30,00 m com Rua NS-A e lado esquerdo 60,00 m com lote 20, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>;

- V - à ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIO: o lote 21 do conjunto 01, Quadra ACSU SO-50, com os limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 30,00 m com Avenida Joaquim Teotônio Segurado, lado direito 60,00 m com lote 20, fundo 30,00 m com Rua NS-A e lado esquerdo 60,00 m com lote 22, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>;
- VI - ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA: o lote 10 do conjunto 01, ACSU SE-60, com os limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 30,00 m com Av. Joaquim Teotônio Segurado, lado direito 60,00 m com passagem de pedestre; fundo 30,00 m com Rua NS-B e lado esquerdo 60,00m com lote 09, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>;
- VII - ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA E SOCIEDADE DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DO TOCANTINS: o lote 06 do conjunto 01, Quadra ACSU SE 60, com limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 30,00 m com Av. Joaquim Teotônio Segurado; lado direito 60,00 m com lote 07; fundo 30,00m com Rua NS-B e lado esquerdo 60,00m com passagem de pedestre, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>;
- VIII - ao CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM: o lote 08 do conjunto 01, Quadra ACSU SE-60, com limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 30,00 m com Av. Joaquim Teotônio Segurado: lado direito 60,00 m com lote 09; fundo 30,00 m com rua NS-B e lado esquerdo 60,00 m com lote 07, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>;
- IX - à ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS "ASMETO": o lote 04 do conjunto 01, Quadra ACSU SE-60, com limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 30,00 m com Av. Joaquim Teotônio Segurado; lado direito 60,00 m com lote 05; fundo 30,00 m com Rua Ns-B e lado esquerdo 60,00 m com lote 03, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>;
- X - ao SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS: o lote 03 do conjunto 01, Quadra ACSU SO-60, com os limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 30,00 m com Av. Joaquim Teotônio Segurado; lado direito 60,00 m com lote 02; fundo 30,00 com Rua NS-A e lado esquerdo 60,00 m com lote 04, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>;
- \* XI - à ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS: o lote n° 04, da Quadra ALC-SO-34, medindo 37.366,98m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: de frente

D=150,15m., com a alameda 02; à direita 249,89m., com o lote 05; ao fundo 49,25m. + 10,00m. + 47,50m. + D=53,01m., com a alameda 03; à esquerda 242,04m., com o lote 03.

*\*Inciso XI com redação determinada pela Lei nº 1012, de 26/10/1998.*

~~XI - à ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS: o lote 09 da Quadra ALC SO 34 com limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 150,16m com Alameda Rio Vermelho; pelo lado direito 281,65 m com lote 10; pelo fundo uma linha mista com (58,65 + 47,50 + 43,46m) e lado esquerdo 282,55 m com lote 8 com área de 42.831,86m<sup>2</sup>.~~

XII - ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL: o lote 19 da Quadra ACSU SE-32, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente, com a Av. LO-5; 12,00 metros de fundos com a AI 19 (área verde); 12,00 metros pelo lado direito com o lote 20 e 12,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 18.

À UNIÃO FEDERAL:

I - à COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB: o lote 02 do conjunto 01, Quadra ACSU SO-60, com os limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 30,00 m com Avenida Teotônio Segurado; lado direito 60,00 com lote 01 e Avenida LO-15; pelo fundo 30,00 m com Rua NS-A e lado esquerdo 60,00 m com lote 3, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>;

II - ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS): o lote 07 do conjunto 01, Quadra ACSU SE-60, com limites e confrontações seguintes: medindo pela frente 30,00 m com Av. Joaquim Teotônio Segurado, lado direito 60,00 m com lote 08; fundo 30,00 m com Rua NS-B e lado esquerdo 60,00 m com lote 06, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>;

III - ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - DELEGACIA DO MEC NO ESTADO DO TOCANTINS: o lote 03 do conjunto 01, AA-NE, com seguintes limites e confrontações: medindo pela frente 30,00 m com a rua NS-B, lado direito 60,00 m com o lote 04, pelo fundo com 30,00 m e lado esquerdo 60,00 m com o lote 02.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, ao 28 dias do mês de julho de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**  
Governador do Estado